



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . .	90\$
A 2.ª série . . .	80\$
A 3.ª série . . .	80\$
Semestre 130\$	
" 65\$	
" 45\$	
" 45\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de 50%. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:699 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer duas quantias em dívida a um primeiro marinheiro da reserva da armada e à Caixa Geral de Aposentações.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:700 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 3.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:005 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 243.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné.

Portaria n.º 11:006 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 1706.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 11:007 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 234.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Cabo Verde.

Ministério da Economia:

Despacho — Cria novos tipos de tecidos de algodão tabelados, além dos incluídos nas relações que acompanham a portaria n.º 10:111 e os despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944 e 12 de Abril de 1945 — Estabelece os preços dos mesmos tecidos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada, pelo despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra de 16 de Maio último e pelo despacho de 16 de Junho corrente de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, a transferência no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionada:

CAPÍTULO 16.º

Serviço de Administração Militar

Depósito Geral de Fardamentos

Artigo 426.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» para a verba do n.º 3) «Pessoal assalariado (Salários do pessoal adventício)» 105.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Junho de 1945.— O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:699

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de 2:500.000\$ inscrita no artigo 276.º «Despesas de anos económicos findos», capítulo 12.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 1.060\$44, respeitante a diferenças de pensão de reserva em dívida ao primeiro mari-

neiro da reserva da armada Francisco Gonçalves Bento desde 1 de Fevereiro de 1924 até 31 de Dezembro de 1944, e a quantia de 9\$30, que ficou em dívida à Caixa Geral de Aposentações por descontos efectuados em Dezembro de 1944 e que não foram entregues, sendo 8\$ respeitantes ao segundo tenente Casimiro Augusto Monteiro e 1\$30 respeitante ao primeiro criado Manuel Braz.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1945. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Fereira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:700

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 12.000\$, que reforçará a dotação do capítulo 1.º, artigo 3.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor.

Art. 2.º No referido orçamento é reduzida de igual quantia a verba do capítulo 15.º, artigo 160.º

Art. 3.º Correspondentemente, no orçamento privativo da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola é igualmente abatida a importância de 12.000\$ na dotação do n.º 1) do artigo 10.º do capítulo 1.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1945. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Fereira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Comunicações autorizou, por despacho de 13 do corrente, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto

n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 2.000\$ da verba do n.º 3) «Transportes» para a do n.º 2), alínea a) «Telefones — anuidades, instalações, chamadas e outras despesas», ambas do artigo 80.º do capítulo 4.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Junho de 1945.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:005

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 243.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné em vigor seja reforçada com a quantia de 30.000\$, saindo a contrapartida das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 4.º, artigo 32.º, n.º 1), alínea a)	13.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 69.º, n.º 1), alínea a)	17.000\$00
	<u>30.000\$00</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 27 de Junho de 1945.— O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:006

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 10.º, artigo 1706.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor seja reforçada com a quantia de 100.000\$, a saírem das disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 27 de Junho de 1945.— O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:007

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 10.º, artigo 234.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Cabo Verde em vigor seja reforçada com a quantia de 25.000\$, a saírem das dis-